



LEI N.º 1051/18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2018, para atender a despesas de seguro do veículo para transporte escolar com recursos de Convênio com o FNDE, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 7.147,72 (sete mil cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), destinado as despesas com a contratação de seguro total de veículo para transporte de escolar com Recursos do FNDE.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.1114.2043– Manutenção de veículos, móveis e máquinas da Educação Básica

Fonte de recurso: Convênio com o FNDE

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.147,72

Art. 2º - Constituem fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município e a Secretaria de Educação autorizadas a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 11 de dezembro de 2018.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, Tel. (81) 3635 1081
gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

